

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

CNPJ nº 25.005.683/0001-09

NIRE 35.300.492.307

ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DAS 1ª (PRIMEIRA) E 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA 60ª (SEXAGÉSIMA) EMISSÃO DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 2026

1. Data, Hora e Local da Reunião: instalada em 06 de maio de 2026, às 15 horas, com reabertura no dia 20 de maio de 2026, às 16 horas, de forma exclusivamente digital, via vídeo conferência por meio da plataforma “TEN Assembleias” nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”), coordenada pela **VERT COMPANHIA SECURITIZADORA**, localizada na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05.407-003, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 25.005.683/0001-09, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo (“Emissora” ou “Securitizadora”)

2. Mesa: Presidente: Luiz Renan Toffanin da Silva; Secretário: Daniel Godas Galhardo Damian.

3. Convocação: a convocação dos titulares dos certificados de recebíveis imobiliários das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 60ª (sexagésima) emissão da Emissora (“Titulares” “CRI” e “Emissão”, respectivamente) ocorreu por meio de edital de convocação datado de 16 de abril de 2026 e disponibilizado aos Titulares no mesmo dia, por meio de correio eletrônico e do portal da Securitizadora na rede mundial de computadores, bem como veiculado no jornal “Diário Comercial” nos dias 16, 17 e 20 de abril de 2026.

4. Quórum: presentes Titulares representando 63,34% (sessenta e três inteiros e trinta e quatro) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I ao presente instrumento.

5. Outros Participantes: presentes os representantes da (i) Emissora; (ii) Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 (“Agente Fiduciário”); e (iii) Symbol Participações S.A., sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 360, 4º andar, sala 106, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.115.001/0001-69 (“Devedora”), sendo certo que os titulares dos CRI presentes aquiesceram em relação à participação da

Devedora na assembleia geral, nos termos da cláusula 12.7.1 do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários para Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários das 1ª e 2ª Séries da 60ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora*", celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 07 de dezembro de 2021 ("Termo de Securitização").

6. Ordem do dia: discutir e deliberar sobre:

(i) Aprovar a não decretação de Vencimento Antecipado, em razão do desenquadramento da Razão Mínima de Garantias verificado nas datas-base de janeiro/26 e fevereiro/2026, nos termos da Cláusula 6.32.2., (iv) do Termo de Emissão e a Cláusula 7.6.1., (iv), do Termo de Securitização.

(ii) Caso aprovado o item (i) acima, aprovar a concessão de waiver prévio a verificação da Razão Mínima de Garantia até a data-base de dezembro/2026. Sendo que, durante o período deliberado, o desenquadramento da Razão Mínima de Garantia não resultará no Vencimento Antecipado de que trata a Cláusula 6.32.2., (iv) do Termo de Emissão e a Cláusula 7.6.1., (iv), do Termo de Securitização;

(iii) Concessão de waiver em razão do descumprimento do item (i) da Cláusula 6.32.2. e item (a) da Cláusula 7.1., ambos da Escritura de Emissão e item (i) da Cláusula 7.6.2., do Termo de Securitização, em razão da entrega com atraso das demonstrações financeiras completas relativas ao segundo e terceiro trimestres de 2025, acompanhados de parecer dos auditores independentes com registro válido na CVM e da declaração de adimplência constante no Anexo VI do Termo de Emissão;

(iv) Concessão de waiver em razão do descumprimento do item (f) da Cláusula 7.1., da Escritura de Emissão e item (i) da Cláusula 7.6.2., do Termo de Securitização, em razão da entrega com atraso das demonstrações financeiras completas em até 3 meses contados da data de término do primeiro semestre de cada exercício social. Caso aprovada a concessão de waiver, deliberar sobre o a concessão de prazo adicional de 20 dias, contados da realização da Assembleia, para cumprimento da obrigação;

(v) Concessão de waiver em razão do descumprimento do item (i) da Cláusula 6.32.2., da Escritura de Emissão e item (i) da Cláusula 7.6.2. do Termo de Securitização, em razão da não apresentação do Relatório de Destinação de Recursos referente ao primeiro e segundo semestres de 2025, que deveria ter sido apresentado conforme a Cláusula 5.5., do Termo de Emissão. Caso aprovada a concessão de waiver, deliberar sobre a concessão de prazo adicional de até 20 (vinte) dias contados da data da Assembleia para o cumprimento da obrigação;

(vi) Concessão de waiver em razão do descumprimento do item (xxiii) da Cláusula 6.32.2. da Escritura de Emissão e item (xii) da Cláusula 7.6.2. do Termo de Securitização, em razão do atraso em relação ao progresso físico dos empreendimentos Zurich e Nosara, bem

como a não apresentação do novo cronograma físico-financeiro referente aos empreendimentos, que deveria ter sido apresentado consoante a deliberação tomada na Assembleia Especial de Titulares de 17 de novembro de 2025. Sendo que a Devedora apresentará o novo cronograma físico e financeiro durante a Assembleia aqui convocada;

(vii) Concessão de waiver em razão do descumprimento do item (xx) da Cláusula 6.32.2., da Escritura de Emissão e item (xxiii) da Cláusula 7.6.2. do Termo de Securitização, em razão da não obtenção do Habite-se do empreendimento Nosara (Park Mariana). Caso aprovada a concessão de waiver, deliberar sobre a concessão do novo prazo para obtenção do habite-se como sendo de até 31 de dezembro de 2026;

(viii) Concessão de waiver em razão do descumprimento do item (xx) da Cláusula 6.32.2., da Escritura de Emissão e item (xxiii) da Cláusula 7.6.2. do Termo de Securitização, em razão da não obtenção do Habite-se do empreendimento Zurique (Vista Madalena). Caso aprovada a concessão de waiver, deliberar sobre a concessão do novo prazo para obtenção do habite-se como sendo de até 31 de julho de 2027;

(ix) Deliberar sobre a alteração do cronograma de vencimento das obrigações da operação, em razão da superveniência de alterações no cronograma físico-financeiro das obras dos empreendimentos vinculados, bem como da consequente postergação das datas previstas para obtenção dos respectivos "habite-se", passando a Data de Vencimento dos CRI a ser a data de 30 de dezembro de 2027, com a consequente alteração do Fluxo de Pagamento da Remuneração dos CRI 1ª Série e 2ª Série previsto no Anexo I do Termo de Securitização.

(x) Caso aprovado o item (ix) acima, e considerando as deliberações tomadas nas Assembleias Especiais de Titulares de 24 de março de 2025, 03 de julho de 2025 e 17 de novembro de 2025, conceder prorrogação de prazo para a amortização do Saldo Remanescente de R\$2.579.109,53 e o aporte mensal com recursos próprios da Devedora de no mínimo R\$1.500.000,00 para o reenquadramento da Razão Mínima de Garantia, passando o referido prazo a vigorar até 31 de dezembro de 2026 e concedendo waiver ao descumprimento anteriormente verificado no mês de dezembro de 2025, não atendido até o primeiro dia útil de janeiro de 2026.

(xi) Examinar, discutir e deliberar sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado da Emissão (conforme definido no Termo de Securitização) apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes sem ressalvas, relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2025.

O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e às demais partes da Emissão dos CRI, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

7. Deliberações: após exame dos itens constantes da ordem do dia, a totalidade dos Titulares presentes na presente assembleia geral, sem quaisquer restrições ou ressalvas, deliberou o quanto segue:

(i) Os Titulares de CRI representando 57,83% dos CRI em Circulação aprovaram e 5,5% se abstiveram sobre a não decretação de Vencimento Antecipado, em razão do desenquadramento da Razão Mínima de Garantias verificado nas datas-base de janeiro/26 e fevereiro/2026, nos termos da Cláusula 6.32.2., (iv) do Termo de Emissão e a Cláusula 7.6.1., (iv), do Termo de Securitização.

(ii) Os Titulares de CRI representando 57,83% dos CRI em Circulação aprovaram e 5,5% se abstiveram sobre a concessão de waiver prévio a verificação da Razão Mínima de Garantia até a data-base de dezembro/2026. Sendo que, durante o período deliberado, o desenquadramento da Razão Mínima de Garantia não resultará no Vencimento Antecipado de que trata a Cláusula 6.32.2., (iv) do Termo de Emissão e a Cláusula 7.6.1., (iv), do Termo de Securitização;

(iii) Os Titulares de CRI representando 57,83% dos CRI em Circulação aprovaram e 5,5% se abstiveram sobre a concessão de waiver em razão do descumprimento do item (i) da Cláusula 6.32.2. e item (a) da Cláusula 7.1., ambos da Escritura de Emissão e item (i) da Cláusula 7.6.2., do Termo de Securitização, em razão da entrega com atraso das demonstrações financeiras completas relativas ao segundo e terceiro trimestres de 2025, acompanhados de parecer dos auditores independentes com registro válido na CVM e da declaração de adimplência constante no Anexo VI do Termo de Emissão;

(iv) Os Titulares de CRI representando 57,83% dos CRI em Circulação aprovaram e 5,5% se abstiveram sobre a concessão de waiver em razão do descumprimento do item (f) da Cláusula 7.1., da Escritura de Emissão e item (i) da Cláusula 7.6.2., do Termo de Securitização, em razão da entrega com atraso das demonstrações financeiras completas em até 3 meses contados da data de término do primeiro semestre de cada exercício social. Caso aprovada a concessão de waiver, deliberar sobre o a concessão de prazo adicional de 20 dias, contados da realização da Assembleia, para cumprimento da obrigação;

(v) Os Titulares de CRI representando 57,83% dos CRI em Circulação aprovaram e 5,5% se abstiveram sobre a concessão de waiver em razão do descumprimento do item (i) da Cláusula 6.32.2., da Escritura de Emissão e item (i) da Cláusula 7.6.2. do Termo de Securitização, em razão da não apresentação do Relatório de Destinação de Recursos referente ao primeiro e segundo semestres de 2025, que deveria ter sido apresentado conforme a Cláusula 5.5., do Termo de Emissão. Caso aprovada a concessão de waiver, deliberar sobre a concessão de prazo adicional de até 20 (vinte) dias contados da data da Assembleia para o cumprimento da obrigação;

(vi) Os Titulares de CRI representando 57,83% dos CRI em Circulação aprovaram e 5,5% se abstiveram sobre a concessão de waiver em razão do descumprimento do item (xxiii) da Cláusula 6.32.2. da Escritura de Emissão e item (xii) da Cláusula 7.6.2. do Termo de Securitização, em razão do atraso em relação ao progresso físico dos empreendimentos Zurique e Nosara, bem como a não apresentação do novo cronograma físico-financeiro referente aos empreendimentos que deveria ter sido apresentado consoante a deliberação tomada na Assembleia Especial de Titulares de 17 de novembro de 2025. Tendo sido aprovado o novo cronograma físico-financeiro dos empreendimentos apresentado durante a Assembleia e constante no Anexo II da presente ata, sendo que, caso o cronograma apresentado não seja atendido nos próximos 3 meses seguintes ao da presente Assembleia, será convocada uma nova Assembleia para deliberar sobre a matéria.

(vii) Os Titulares de CRI representando 57,83% dos CRI em Circulação aprovaram e 5,5% se abstiveram sobre a concessão de waiver em razão do descumprimento do item (xx) da Cláusula 6.32.2., da Escritura de Emissão e item (xxiii) da Cláusula 7.6.2. do Termo de Securitização, em razão da não obtenção do Habite-se do empreendimento Nosara (Park Mariana). Sendo que os Titulares aprovaram a concessão do novo prazo para obtenção do habite-se como sendo de até 31 de dezembro de 2026;

(viii) Os Titulares de CRI representando 57,83% dos CRI em Circulação aprovaram e 5,5% se abstiveram sobre concessão de waiver em razão do descumprimento do item (xx) da Cláusula 6.32.2., da Escritura de Emissão e item (xxiii) da Cláusula 7.6.2. do Termo de Securitização, em razão da não obtenção do Habite-se do empreendimento Zurique (Vista Madalena). Sendo que os Titulares aprovaram a concessão do novo prazo para obtenção do habite-se como sendo de até 31 de julho de 2027;

(ix) Os Titulares de CRI representando 57,83% dos CRI em Circulação aprovaram e 5,5% se abstiveram sobre a alteração do cronograma de vencimento das obrigações da operação, em razão da superveniência de alterações no cronograma físico-financeiro das obras dos empreendimentos vinculados, bem como da consequente postergação das datas previstas para obtenção dos respectivos "habite-se", passando a Data de Vencimento dos CRI a ser a data de 30 de dezembro de 2027, com a consequente alteração do Fluxo de Pagamento da Remuneração dos CRI 1ª Série e 2ª Série previsto no Anexo I do Termo de Securitização.

(x) Os Titulares de CRI representando 57,83% dos CRI em Circulação aprovaram e 5,5% se abstiveram sobre a concessão de prorrogação de prazo para a amortização do Saldo Remanescente de R\$2.579.109,53 e o aporte mensal com recursos próprios da Devedora de no mínimo R\$1.500.000,00 para o reenquadramento da Razão Mínima de Garantia, passando o referido prazo a vigorar até 31 de dezembro de 2026 e concedendo waiver

ao descumprimento anteriormente verificado no mês de dezembro de 2025, não atendido até o primeiro dia útil de janeiro de 2026.

(xi) Os Titulares de CRI representando 57,83% dos CRI em Circulação aprovaram e 5,5% se abstiveram sobre as demonstrações contábeis do Patrimônio Separado da Emissão apresentadas pela Securitizadora, acompanhadas do relatório dos auditores independentes sem ressalvas, relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2025.

8. Disposições Finais: oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação. Assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

A Emissora e o Agente Fiduciário questionaram os Titulares acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e às demais partes da Emissão dos CRI, sendo informado por todos os presentes que tal hipótese inexistente.

A Emissora adotou os meios para garantir a autenticidade e a segurança na transmissão de informações, particularmente os votos que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica ou outros meios igualmente eficazes para assegurar a identificação dos Titulares, nos termos da Resolução CVM 60.

O Agente Fiduciário consigna que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia geral, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos documentos da emissão dos CRI, os Titulares, neste ato, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenizados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que esta venha eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos deste instrumento.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula e aqui não definidos terão os significados que lhes foi atribuído no Termo de Securitização.

A presente ata será encaminhada à CVM por sistema eletrônico, nos termos de regulamentação aplicável.

9. Encerramento: nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, que após lida e aprovada, foi assinada eletronicamente e atestada a presença dos Titulares pelo respectivo Presidente e Secretário, ficando autorizada a sua divulgação, com a omissão da qualificação do Titular. A presente assembleia geral é regular, nos termos da Resolução CVM 60, sendo que a presente ata será encaminhada à CVM por meio de sistema eletrônico, nos termos da regulação aplicável.

São Paulo, 20 de maio de 2026

Página de assinaturas da ata da assembleia especial de investidores dos certificados de recebíveis imobiliários das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) séries da 60ª (sexagésima) emissão da VERT Companhia Securitizadora, realizada em 20 de maio de 2026.

DocuSigned by
Luiz Renan Toffanin da Silva
Assinado por: LUIZ RENAN TOFFANIN DA SILVA:38840942890
CPF: 38840942890
Data/Hora da Assinatura: 20/05/2026 | 14:40:53 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência
C: BR
Emissor: AC CertSign RFB G5

Luiz Renan Toffanin da Silva
Presidente

DocuSigned by
Daniel Godas Galhardo Damian
Assinado por: DANIEL GODAS GALHARDO DAMIAN:0842588103
CPF: 0842588103
Hora da assinatura: 20/05/2026 | 14:39:49 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência
C: BR
Emissor: AC CertSign RFB G5

Daniel Godas Galhardo Damian
Secretário

DocuSigned by
Luiz Renan Toffanin da Silva
Assinado por: LUIZ RENAN TOFFANIN DA SILVA:38840942890
CPF: 38840942890
Data/Hora da Assinatura: 20/05/2026 | 14:41:15 PDT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência
C: BR
Emissor: AC CertSign RFB G5

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

Nome: Luiz Renan Toffanin da Silva
Cargo: Diretor de Securitização

DocuSigned by
Natália Xavier Alencar
Assinado por: NATÁLIA XAVIER ALENCAR:11758354712
CPF: 11758354712
Data/Hora da Assinatura: 21/05/2026 | 08:08:48 PDT
O: ICP-Brasil, OU: videoconferencia
C: BR
Emissor: Autoridade Certificadora SERPRO/CPFBud

OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

Nome: Natália Xavier Alencar
Cargo: Procurador

Anexo II

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

EMPREENDIMENTO ZURIQUE

Mês	% obra mês.	% obra acum.
abr-26	1,79%	44,12%
mai-26	1,62%	45,74%
jun-26	2,78%	48,52%
jul-26	3,45%	51,98%
ago-26	3,05%	55,03%
set-26	3,35%	58,38%
out-26	4,44%	62,83%
nov-26	4,62%	67,45%
dez-26	4,84%	72,29%
jan-27	4,30%	76,59%
fev-27	5,48%	82,06%
mar-27	5,30%	87,37%
abr-27	4,43%	91,79%
mai-27	4,01%	95,81%
jun-27	2,56%	98,37%
jul-27	1,04%	99,41%
ago-27	0,59%	100,00%

EMPREENDIMENTO NOSARA

Mês	% obra mês.	% obra acum.
abr/26	1,22%	68,07%
mai/26	3,91%	71,98%
jun/26	4,18%	76,16%
jul/26	4,12%	80,28%
ago/26	4,64%	84,92%
set/26	4,25%	89,17%
out/26	4,75%	93,92%
nov/26	4,44%	98,36%
dez/26	1,64%	100,00%